

Ministério da Cultura**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO MINISTRO**

Em 9 de janeiro de 2017

Nº 2 - Processo/MinC nº 01400.009913/2007-26 (05 volumes e 05 anexos) - PRONAC nº 07-8949

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente Associação dos Amigos do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.247.526/0001-90, nos autos do Processo nº 01400.009913/2007-26 e NEGO PROVIMENTO, adotando as razões contidas no Parecer nº 712/2016/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Relatório de Recurso nº 487/2016/G3/PASSIVO/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

ROBERTO FREIRE

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**DESPACHO DECISÓRIO Nº 5, DE 9 DE JANEIRO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

14-0130 - DUETTO

Processo: 01580.005280/2014-35

Proponente: NEXUS CINEMA E VÍDEO LTDA.

Cidade/UF: SÃO PAULO /SP

CNPJ: 53.976.478/0001-18

Valor total aprovado: R\$ 8.103.739,79

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.178.890,30 para R\$ 1.843.673,35

Banco: 001- agência: 3569-6 conta corrente: 18607-4

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 2.854.879,45

Banco: 001- agência: 3569-6 conta corrente: 18608-2

Prazo de captação: até 31/12/2017.

16-0145 - BAGDA - CENAS DE UMA JUVENTUDE

Processo: 01416.000202/2016-16

Proponente: Manjerição Filmes LTDA ME

Cidade/UF: SÃO PAULO /SP

CNPJ: 09.163.772/0001-19

Valor total aprovado: R\$ 2.339.997,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 422.997,15 para R\$ 750.000,00

Banco: 001- agência: 0646-7 conta corrente: 39.658-3

Prazo de captação: até 31/12/2017.

16-0460 - DPA - DETETIVES DO PRÉDIO AZUL

Processo: 01416.001892/2016-12

Proponente: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS

LT D A

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 12.580.503/0001-62

Valor total aprovado: R\$ 7.350.000,00

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 300.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.700.000,00 para R\$3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 22344-1

Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE SAADI MURTINHO

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**PORTARIA Nº 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso IV, anexo I, do Decreto nº 6.845, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.904, de 14 de janeiro 2009 e no Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, resolve:

Art 1º Fica instituída a plataforma Museusbr como sistema nacional de identificação de museus e plataforma para mapeamento colaborativo, gestão e compartilhamento de informações sobre os museus brasileiros.

Art 2º São princípios da plataforma Museusbr:

I - utilização de software livre;

II - colaboração;

III - descentralização;

IV - uso de dados abertos; e

V - transparência.

Art 3º A plataforma Museusbr terá como finalidade disponibilizar, por meio eletrônico, informações atualizadas sobre os museus brasileiros, em toda sua diversidade, para a produção de conhecimentos sobre o setor de museus no Brasil.

Art 4º Integram a plataforma Museusbr informações provenientes:

I - do Cadastro Nacional de Museus; e

II - do Registro de Museus;

Parágrafo único. Poderão integrar a plataforma Museusbr outros instrumentos da Política Nacional de Museus existentes ou que venham a ser implementados pelo IBRAM.

Art 5º A plataforma Museusbr será operada pelo IBRAM e compartilhada com as entidades registradoras em rede, conforme inciso VII, artigo 3º, Resolução Normativa nº 1, de 14 de dezembro de 2016, para a coleta de informações, a confecção de cartografias, para o fornecimento de informações e para a produção de conhecimento sobre os museus do Brasil.

Parágrafo único. O compartilhamento da operação e administração da plataforma Museusbr de que trata o caput, estará condicionado ao estabelecimento de pactuação formal entre o IBRAM e os Sistemas de Museus ou outros órgãos públicos ou entidades estaduais, municipais ou distrital, para realização das ações relativas ao mapeamento de instituições museológicas no país e ao Registro de Museus.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MATTOS ARAUJO

PORTARIA Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso IV, anexo I, do Decreto nº 6.845, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.904, de 14 de janeiro 2009 e no Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Rede Nacional de Identificação de Museus - RENIM, como forma de arranjo de governança pública colaborativa, voltada à interação e cooperação entre os seus componentes para o desenvolvimento do setor de museus brasileiro.

Art. 2º A RENIM tem por finalidade estimular a articulação entre as instâncias responsáveis pela criação, desenvolvimento, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das políticas públicas voltadas ao setor de museus nos âmbitos estadual, distrital e municipal.

Art. 3º Constituem objetivos da RENIM:

I - Articular ações entre seus componentes para o desenvolvimento, a coleta, a análise e a divulgação de informações sobre museus, para o planejamento, a avaliação e o monitoramento das políticas públicas setoriais, nas diversas esferas;

II - Subsidiar estudos e pesquisas estatísticas e estabelecer indicadores sociais e econômicos necessários à caracterização da situação dos museus no País;

III - Favorecer o aumento da visibilidade dos museus.

Art. 4º A RENIM será composta por órgãos e entidades mediante participação obrigatória ou por adesão, conforme especificação:

I - Participação obrigatória:

a) Comitê Gestor do Sistema Brasileiro de Museus - SBM;

b) Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM;

II - Participação por adesão:

a) Sistemas de Museus Estaduais, Distrital ou Municipais e órgãos públicos estaduais, distrital ou municipais competentes, em conformidade com o Art. 2º.

Parágrafo único. A coordenação da RENIM ficará a cargo do IBRAM que atuará de forma descentralizada como orientador das ações que envolvam todos os participantes da Rede.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MATTOS ARAUJO

ANEXO

Termo de Adesão

REDE NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE MUSEUS -

ReNIM

Eu,

portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade _____ (nº, órgão expedidor e UF), na qualidade de representante do(a) _____

(Sistema de Museus estadual, distrital ou municipal / órgão estadual, distrital ou municipal responsável pelas políticas públicas setoriais), localizado _____

(Endereço completo: Rua/ Avenida/ nº/ Bairro / Município/ UF / CEP) oficializo, junto ao Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, por meio deste Termo, a adesão à Rede Nacional de Identificação de Museus - ReNIM.

Nos termos da Portaria XX de janeiro de 2017, que instituiu a ReNIM, o ente parceiro, em contrapartida, se responsabiliza em garantir as condições necessárias para sua implementação, conforme objetivos abaixo:

I - Articular ações entre seus componentes para o desenvolvimento, a coleta, a análise e a divulgação de informações sobre museus, para o planejamento, a avaliação e o monitoramento das políticas públicas setoriais, nas diversas esferas;

II - Subsidiar estudos e pesquisas estatísticas e estabelecer indicadores sociais e econômicos necessários à caracterização da situação dos museus no País;

III - Favorecer o aumento da visibilidade dos museus.

Por meio deste, fica estabelecido o compromisso de incluir, obrigatoriamente, em qualquer ação relacionada ao objeto do presente Termo, o nome da Rede.

Local Data _____/_____/_____

Assinatura do Responsável _____

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA**PORTARIA Nº 16, DE 9 DE JANEIRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

162414 - Café Paris

D&N PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME

CNPJ/CPF: 10.529.948/0001-92

Processo: 01400209138201606

Cidade: Osasco - SP;

Valor Aprovado: R\$ 3.497.100,00

Prazo de Captação: 10/01/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Montagem e manutenção de temporada do espetáculo "Café Paris" de 3 meses na cidade de São Paulo e 2 meses na cidade do Rio de Janeiro, objetivando realizar 60 apresentações.

160359 - Projeto Cena Itinerante

Michela de Oliveira Gonçalves

CNPJ/CPF: 090.068.196-97

Processo: 01400004897201676

Cidade: Varginha - MG;

Valor Aprovado: R\$ 133.840,00

Prazo de Captação: 10/01/2017 à 30/12/2017

Resumo do Projeto: O presente projeto visa a circulação do espetáculo teatral Contos de Parede, da Cia Calor de Laura, nas cidades de Ouro Preto, Mariana, Varginha, Três Corações, Elói Mendes, Três Pontas, Paraguaçu e Cambuquira. Ao todo serão realizadas 15 apresentações gratuitas em espaços públicos e escolas dos municípios. O espetáculo Contos de Parede é de cunho popular e foi livremente inspirado em três contos do escritor dinamarquês Hans Christian Andersen: "A roupa nova do imperador", "A pequena vendadora de fósforos" e "O Patinho Feio". Possui a duração aproximada de 45 minutos, e classificação livre. O público alvo a ser atingido é ilimitado, contemplando a comunidade local e as escolas dos municípios.

164852 - TEMPORADA 2017 DE CONCERTOS e OERAS DE CÂMARA EM CONCERTO - THEATRO MUNICIPAL DO RJ

Associação de Amigos do Teatro Municipal do Rio de Janeiro

CNPJ/CPF: 28.247.526/0001-90

Processo: 01400223427201618

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 2.151.680,00

Prazo de Captação: 10/01/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Promover em 2017, no Theatro Municipal do Rio de Janeiro, a Série Concertos, Vesperais e Operas de Câmara em Concerto, continuando assim a tradição como uma casa de arte. Compreendendo em 14 apresentações no ano. Nessa temporada serão utilizados todos os corpos permanentes da casa, como o Coro, a Orquestra, Academia de Opera Bidu Sayão além de artistas convidados de alto nível.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

163247 - Cultura Digital Nas Artes Visuais (Nome provisório)

Logorama Projetos e Produções Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 10.826.338/0001-50

Processo: 01400213383201618

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 618.726,46

Prazo de Captação: 10/01/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Com realização na cidade do Rio de Janeiro o projeto "Cultura Digital Nas Artes Visuais" aborda o universo criativo da cultura digital em uma exposição que propõe olhares múltiplos sobre essa temática.